



EDITAL N ° 01/2017
PRÉ-SELEÇÃO E CURSO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL “VICTOR MARCASSA”
TEMPORADA 2017

O Diretor da Escola Estadual de Árbitros “Victor Marcassa” (EEA-FPF) da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, em consonância com a Associação Profissional de Árbitros de Futebol do Estado do Paraná – APAF torna pública a abertura das inscrições para a pré-seleção do CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, estabelecendo normas específicas destinadas a selecionar candidatos e candidatas visando preenchimento de vagas, conforme regulamento de sua Escola.

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão disponibilizadas 55 (**cinquenta e cinco**) vagas para a pré-seleção dos candidatos (as) que desejam realizar o Curso de Formação de Árbitros de Futebol de Campo, que será regido por este edital, com aulas aos sábados períodos manhã e tarde na sede da Federação Paranaense de Futebol, situada na Avenida República Argentina, 2153, Portão, Curitiba-PR para ambos os sexos, com idade mínima de 16 anos completos ou a completar no ano do curso, que tenham a escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo ou, que estejam cursando a 3ª série do ensino médio em 2017 e que queiram se tornar árbitros de futebol, com aulas teóricas e práticas aos sábados manhã e tarde, pré-definidas pela Escola de Árbitros a todos os candidatos.

Parágrafo primeiro: O (a) candidato (a) com a faixa etária de 16 anos deverá apresentar autorização expressa através mediante instrumento público oficial (cartório), dos pais ou seu responsável legal na forma do Artigo 4º Inciso I c/c Art. 5º Inciso I da Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo segundo: A inscrição, participação e classificação dos interessados no curso de Arbitros de Futebol, não garantem vaga nos quadros de Árbitros da Federação Paranaense de Futebol.

Art. 2º - Os inscritos se submeterão à pré-seleção com a prestação de exames, assim divididos: Avaliação teórica, física e comprovação de documentos exigidos para os aprovados no curso.



Parágrafo único - É obrigatória a apresentação de atestado médico de aptidão física, que deverá ser enviado juntamente com a ficha de inscrição até 31/03/2017.

Art. 3º - Não caberá recurso ou revisão de qualquer natureza quanto ao resultado das provas de seleção dos candidatos (as) para o curso.

Art. 4º - As inscrições, organização e aplicação das provas de pré-seleção estarão sob responsabilidade da Escola Estadual de Árbitros "Victor Marcassa" (EEA-FPF).

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 5º - São requisitos para ingresso ao Curso de Formação de Árbitros de Futebol:

I – Ter concluído o ensino médio ou estar cursando o ensino médio para alunos de até 16 anos e, concluir o ensino médio até o término do curso.

II – Ter no mínimo 16 anos completos no ano do curso

III – Ter sido aprovado nas provas teóricas e práticas de seleção;

IV Ter entregue a documentação exigida no Capítulo VI deste Edital;

V- Ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas.

Parágrafo único - Os requisitos constantes no item "II" poderão ser relevados, a critério da coordenação do curso, desde que os candidatos (as) aceitem as restrições impostas para acesso à carreira na forma do Parágrafo segundo do Artigo 1º do presente Edital.

Art. 6º - Para os candidatos (as) que desejem projeção na carreira será exigido que o mesmo esteja cursando ou tenha concluído o terceiro grau ou curso equivalente.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição do candidato (a) implicará automaticamente na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.



Art. 8º - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato (a) deverá orientar-se no sentido de efetuar o pagamento da inscrição somente após ciência de todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso.

Art. 9º - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa de inscrição e entrega de atestado médico que certifique capacidade físico-cardiológica para se submeter a teste de esforço físico.

Art. 10 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato (a), podendo a coordenação excluir do curso preenchimento com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, durante o andamento do curso.

Art. 11 - As inscrições deverão ser efetuadas das do dia 17 de fevereiro de 2017, até o dia 31 de março de 2017, exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico (escoladearbitragem@federacaopr.com.br), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

Art. 12 – Para inscrever-se no curso o candidato (a) deverá:

I - Efetuar depósito identificado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente à custa do processo seletivo, na conta do Curso: Banco Sicredi (748), C/C: 09174-4, Agência: 0730, em nome da Federação Paranaense de Futebol, CNPJ nº 76.681.550/0001-85.

II - Na mesma data, imprimir a ficha de inscrição do curso disponível no site www.federacaopr.com.br (link escola de árbitros), e enviá-la devidamente preenchida no e-mail: escoladearbitragem@federacaopr.com.br, juntamente com o comprovante do depósito.

III - A inscrição do candidato (a) só se efetivará após o recebimento do comprovante do depósito, da ficha de inscrição devidamente preenchida e atestado médico (Art. 9º) cuja confirmação será feita por e-mail ao candidato.

IV - A relação dos candidatos (as) devidamente inscritos ao processo seletivo do Curso será feita no site (escoladearbitragem@federacaopr.com.br) no dia 10/04/2017, no período da tarde.

V - Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo, no processo seletivo ou durante a realização do curso.



CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO

Art. 13 - As provas de seleção para o Curso serão realizadas em dois dias e constarão de:

I - Prova teórica, a qual visa avaliar o grau de conhecimento do candidato (a) versando sobre conhecimentos gerais, língua portuguesa com redação, e regras básicas de futebol, de caráter classificatório.

II - O teste físico também de caráter classificatório, constará de um teste de resistência aeróbica Vai e vem (Yoyo endurance II):

1. O teste consiste em percorrer a distância de 20m, em ritmo cadenciado por sinal sonoro conforme padrão estabelecido internacionalmente. Os estágios apresentam velocidades de deslocamento que devem ser mantidas por período com duração aproximada de 1 minuto como referido na tabela abaixo.
2. Cada avaliado terá direito a uma tentativa.
3. A pontuação será diferenciada de acordo com os gêneros, sendo cada minuto condizente a um (1) ponto para os Homens, e cada trinta (30) segundos condizente a um (1) ponto para Mulheres.
4. Não será permitido caminhar ou descansar durante a execução do teste.
5. O teste será encerrado quando o candidato (a) não conseguir acompanhar, por 2 (duas) vezes, a velocidade de deslocamento estabelecida para o estágio ou quando este CONCLUIR o estágio 5 (cinco) para Mulheres e o estágio 10 (dez) para os Homens.
6. Cada minuto efetivado tem valor 1 (um), podendo o candidato chegar até 10 (dez) pontos.
7. Os candidatos (as) serão classificados conforme pontuação obtida na avaliação teórica.

III - Após a divulgação dos resultados, os candidatos (as) aprovados deverão fazer a entrega dos documentos mencionados no CAPÍTULO VI deste edital dentro do prazo determinado.

IV - Se ao final da data estipulada ainda houver vagas remanescentes por falta de documento, incorreção, incapacidade físicas ou antecedentes que impeçam o exercício da arbitragem de futebol, os próximos candidatos (as), seguindo a ordem de classificação, serão chamados até o cumprimento do total de número de vagas.

V- No caso de empate na pontuação entre candidatos (as) será considerada como critério de desempate **a idade do candidato (a), sendo favorecido o que tiver a menor idade.**



CAPÍTULO V - DAS PROVAS TEÓRICAS E FÍSICAS

Art. 14 - A prova teórica será realizada no dia 14 de abril de 2017 (sexta-feira), e a prova física será aplicada no dia 15 de abril de 2017 (sábado), sendo que a prova teórica será realizada na sede da Federação (situada na Avenida República Argentina, 2153, Portão, Curitiba-PR), a partir das 20 horas, e serão realizadas da seguinte forma e utilizando os seguintes critérios:

I - As provas teóricas e físicas terão caráter classificatório e com igual peso; sua média dará a ordem de classificação final dos candidatos ao curso;

II - A prova teórica terá duração máxima de uma hora e trinta minutos, constará de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas cada uma e mais uma redação.

III - O candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a prova teórica com antecedência mínima de 30 (quarenta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, portando um dos seguintes documentos para a realização da prova: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Cédula de Identidade Profissional expedida por Ordens ou Conselho de Classe na forma da Lei Federal 6.206/75.

IV - Não será admitido na sala de prova, candidato (a) fora do horário previsto neste edital.

V - Durante a prova não será permitida consulta de qualquer espécie, bem como a utilização dos seguintes itens: calculadora, agenda eletrônica, telefone celular e equipamento eletrônico de qualquer natureza, bem como não será aceito o uso de bonés ou óculos de sol.

VI - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que tenha mais de uma resposta.

VII - A prova física será realizada no dia seguinte da prova teórica e terá local divulgado na data de divulgação da lista dos candidatos (as) devidamente inscritos do processo seletivo (10 de abril de 2017).

CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Art. 15 - Os candidatos (as) aprovados após as provas teóricas e práticas serão relacionados no site www.federacaopr.com.br (link escola de árbitros), no máximo até 25/04/2017, devendo os aprovados apresentar os documentos a seguir relacionados até 05/05/2017, na Federação Paranaense de Futebol/Escola Victor Marcassa, sito na Av. República Argentina, 2153, Portão, Curitiba-PR, CEP 80.610-260, das 13h00min às 19h00min, ou enviá-los via SEDEX para o mesmo endereço. Os documentos exigidos são:



I - Requerimento, de próprio punho, solicitando a sua inscrição no Curso de Formação de Árbitros (o modelo será disponibilizado no site da FPF em link próprio); acompanhado com a fotocópia do recolhimento da taxa de matrícula estipulada no Artigo 21 do presente Edital.

II - Cópia da Carteira de Identidade;

III - Cópia do CPF/MF;

IV - Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente;

V - Duas fotos 3x4 atuais e coloridas;

VI - Atestado médico certificando capacitação física do candidato (a) para a prática da arbitragem de futebol com prazo máximo de 60 dias;

VII - Atestado de médico oftalmologista confirmando capacitação visual para a arbitragem de futebol, realizado num prazo máximo de 60 dias.

VIII - Os documentos dos subitens “VI” e “VII” objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o Curso de Formação de Árbitros de Futebol e para o exercício da arbitragem.

IX - As condições clínicas, sinais e sintomas que possam incapacitar o candidato(a)/aluno(a) a exercer a função de árbitro de futebol, também serão considerados para a inclusão e permanência no curso a qualquer tempo.

X - A Coordenação do Curso fará a análise dos documentos e decidirá sobre a aptidão do candidato (a) para participar do Curso de Formação de Árbitros da Escola Estadual de Árbitros “Victor Marcassa”.

CAPITULO VII - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL

Art. 16 - O Curso de Formação de Árbitros da Escola Estadual de Árbitros “Victor Marcassa” terá início em 19/05/2017, e previsão de encerramento do mesmo no final de dezembro de 2017 com aulas na sede da Federação Paranaense de Futebol, na forma estabelecida no

Art. 1º do presente Edital. Durante o curso e após seu encerramento na parte teórica ocorrerá o Estágio Supervisionado.

Art. 17 - Ao término de cada disciplina o aluno (a) será sabatinado em prova e deverá obter índice de aprovação para estar habilitado e ter direito a prosseguir nas disciplinas seguintes.

Parágrafo único - Ao aluno (a) que, por motivo formalmente justificado e sujeito a aprovação da Coordenação do Curso, não puder comparecer em alguma das avaliações poderá solicitar 2ª chamada da mesma.



Art. 18 - A avaliação na disciplina “Preparação Física e Avaliações” constarão da aplicação do teste físico FIFA (nível árbitros e assistentes nacionais), de caráter eliminatório.

Art. 19 - Do início do curso até o final do Estágio Supervisionado será verificado, a qualquer tempo, pela coordenação do curso:

- I - Aptidão para ser árbitro de futebol;
- II - Conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;
- III - Dedicção ao curso e ao Estágio Supervisionado;
- IV - Aproveitamento escolar;
- V - Perfil psicológico compatível com a função;
- VI - Preparo físico adequado;
- VII - Condições adequadas de saúde física e mental;

CAPÍTULO VIII – DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 20 - O desligamento do aluno (a) do curso de arbitragem se dará por:

- I - Solicitação do próprio aluno (a);
- II - Reprovação em qualquer das disciplinas do curso;
- III - Não atingir a frequência mínima de 75% de presença no curso;
- IV - Não obter nota escolar mínima de 6,0 (seis) em qualquer disciplina e 7,0 (sete) na disciplina “Regras do Jogo de Futebol”;
- V - Não obter aprovação no teste físico FIFA aplicado como prova final na disciplina “Preparação Física e Avaliações” de acordo com índices: FIFA TEST.
- VI - For constatado que deixou de preencher qualquer dos requisitos de ingresso na escola;
- VII - Estar inadimplente com o pagamento de qualquer parcela do curso;
- VII - Ficar comprovado má conduta social ou comportamento não compatível com a função de árbitro durante o andamento do curso.

CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

Art. 21 - Na data do dia, 05/05/2017, o aluno (a) deverá efetuar o pagamento de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) referente à matrícula no curso.

- I - As mensalidades subsequentes, de igual valor, em número de 07 (sete) parcelas, deverão ser pagas sempre até dia cinco (05) dos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, de 2017;



ESCOLA ESTADUAL DE ÁRBITROS “VICTOR MARCASSA”

Curso de Formação de Árbitros de Futebol

II - A falta de pagamento, gerando a inadimplência, é fator de desligamento do curso e a consequente não colação de grau.

CAPITULO X – DO DIREITO À INSCRIÇÃO NA FPF

Art. 22 - Após o cumprimento com aprovação no curso regular e no estágio supervisionado, o formando (a) terá o direito de receber o Certificado de Árbitro de Futebol da Federação Paranaense de Futebol, podendo inscrever-se para prestar serviços junto a Comissão de Arbitragem da FPF como árbitro na Categoria iniciante, sendo observadas as condições estabelecidas no Art. 6º deste Edital.

CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Escola Estadual de Árbitros “Victor Marcassa”.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

Prof. Gildasio Jose dos Santos

CREF9-1011-G/PR

Diretor da Escola de Arbitragem da Federação Paranaense de Futebol

Hélio Pereira Cury

Presidente

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL